LEI Nº. 3.699, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

AUTORIZA CRIAÇÃO DE CARGO DE GERENTE DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de Gerente de Segurança, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As atribuições do Gerente de Segurança são:

I – desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Prefeito e Vice-Prefeito, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à segurança pessoal das autoridades aqui mencionadas;
II – cuidar da segurança pessoal do Prefeito, e respectivo assessoramento pertinente em eventos e demais deslocamentos;
III – coordenar as ações de segurança, visando reduzir as situações de risco a que possam estar sujeitas as autoridades públicas;
IV – efetuar a segurança de outras autoridades indicadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
V – efetuar serviço de apoio e fiscalização, na área de segurança, aos eventos de interesse da Prefeitura Municipal;
VI – assessorar os órgãos municipais quanto às questões relacionadas à segurança.

Art. 3º. O vencimento do cargo de Gerente de Segurança será equivalente ao valor do nível da C da estrutura administrativa, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 3.430, de 14 de dezembro de 2008.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial para cobrir as despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 02 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SIMÕES THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL